



Edital PRPI/DEAD Nº 01/2016 Abertura de Inscrição ao Processo de Seleção de Alunos para o Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização *Lato Sensu* na modalidade semipresencial em ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

A Pro Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) por meio da Diretoria de Ensino à Distância (DEAD), no uso de suas atribuições, torna público que, no período **11 de abril a 13 de maio de 2016**, estarão abertas as inscrições à seleção ao Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade semipresencial, em parceria com a Agência Nacional de Águas (ANA), nos termos deste Edital – Resolução Nº 024 de 26 de setembro de 2013 do CONSUP, para ingresso em agosto de 2016, conforme critérios definidos neste instrumento legal.

1. DO CURSO

1.1. O sistema do curso é semipresencial, com atividades obrigatórias em encontros presenciais, previamente agendados.

1.1.1. A duração do curso está prevista para 18 meses e nos primeiros 12 meses estão previstos 03 atividades presenciais na cidade pólo com duração de 03 dias consecutivos, a saber:

- a. Encontro 1 – Abertura do curso, Introdução ao ambiente virtual e preparação para os módulos iniciais.
- b. Encontro 2 – Avaliação para módulos iniciais (I,II,III), orientação da monografia e preparação módulos finais.
- c. Encontro 3 – Avaliação para módulos finais (IV, V e VI), orientação da monografia.
(A distribuição de disciplinas e módulos consta no anexo A)

1.1.2. Será realizado um encontro de 01 dia para a defesa de monografia em encontro presencial na cidade Polo.

1.2. Haverá uma cidade Polo em cada Região:

Região Geográfica	Cidade Polo
Norte	Manaus
Nordeste	Fortaleza
Centro Oeste	Brasília
Sudeste	São Paulo
Sul	Florianópolis

1.3. As despesas de deslocamento para a cidade Polo, hospedagem e alimentação durante os encontros presenciais são de responsabilidade dos alunos.

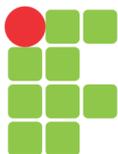
2. PUBLICO ALVO

2.1. Trata-se de curso de pós-graduação *latu sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de técnicos:

- i) do serviço público municipal, estadual e federal, de setores relacionados com recursos hídricos – agricultura, meio ambiente, obras, planejamento e saneamento;
- ii) de associações regionais e federações de municípios;
- iii) de agências de desenvolvimento metropolitanas;
- iv) de secretarias de estado de desenvolvimento regional e de política urbana;
- v) das agências reguladoras de saneamento (estaduais, regionais ou municipais).

2.2. Poderão candidatar-se todos os interessados que:

- i) Possuam Graduação (qualquer área);
- ii) Sejam Servidores com vínculo efetivo com a administração pública municipal, estadual ou federal; e
- iii) Estarem liberados e autorizados pelo órgão de origem para as atividades (presenciais e a distância) exigidas pelo curso.



3. DAS VAGAS

3.1. Serão 400 (quatrocentas) vagas, distribuídas entre as 05 Regiões Geográficas do País, conforme a distribuição descrita no quadro I abaixo:

Quadro I: Distribuição do número de vagas ofertadas por região geográfica.

Região Geográfica	TOTAL DE VAGAS
Norte	80
Nordeste	80
Centro Oeste	80
Sudeste	80
Sul	80
Total	400

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Detalhamento das atividades para o **Processo Seletivo IFCE-ANA**:

Etapas	Período
Inscrição dos candidatos	11/04 a 13/05/2016
Divulgação da prévia do Resultado Final	10/06/2016
Prazo para recorrer	11/06 a 15/06/2016
Divulgação do Resultado Final	24/06/2016
Matrícula dos aprovados	27/06 a 01/07/2016
Início previsto das aulas	01/08/2016

5. DOS PRE REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO

5.1. Poderão candidatar-se todos os interessados que:

- 5.1.1. Possuam Graduação (qualquer área);
- 5.1.2. Sejam Servidores com vínculo efetivo com a administração pública municipal, estadual ou federal; e
- 5.1.3. Estarem liberados e autorizados pelo órgão de origem para as atividades (presenciais e a distância) exigidas pelo curso.

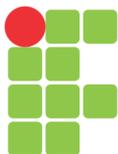
5.2. São compromissos do candidato para obter a conclusão da Especialização *Lato Sensu* em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos:

- 5.2.1. Envidar esforços para obter a conclusão do Curso.
- 5.2.2. Atender as normas do programa existentes e se adequar às que vierem a ser criadas;
- 5.2.3. Dedicar-se às atividades propostas (Presenciais e EaD), cumprindo o plano didático pedagógico e suas exigências.
- 5.2.4. Comparecer aos encontros presenciais.
- 5.2.5. Enviar cópia da Monografia/Projeto de conclusão de curso em forma digital para a PRPI/EAD para arquivamento.
- 5.2.6. Utilizar os conhecimentos adquiridos no curso em prol das atividades que desenvolve no âmbito do SINGREH (Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos).
- 5.2.7. Ressarcir à instituição de ensino a totalidade do custo referente à sua vaga no curso, no caso de abandono do curso, sem justificativa prévia submetida à coordenação e quando submetida tenha sido indeferida pela coordenação, bem como no caso de não aprovação no curso;
- 5.2.8. Desenvolver monografia, preferencialmente, relacionada aos temas/assuntos trabalhados na instituição em que trabalha.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital do processo seletivo, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **no período 11 de abril a 13 de maio de 2016**, pelo site http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana O candidato terá sua inscrição no processo seletivo efetivada mediante o envio da documentação descrita a seguir, impreterivelmente anexada e enviada, no ato da inscrição, de acordo com o cronograma estipulado no item 4.1 A seguir relação dos documentos:
- a. Ficha de Inscrição eletrônica totalmente preenchida;
 - b. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação;
 - c. Cópia do CPF e do Documento Oficial de Identificação;
 - d. Comprovante que é servidor com vínculo efetivo com a administração pública municipal, estadual ou federal e está em exercício em:
 - i) prefeitura municipal, no setor de agricultura, meio ambiente, obras, planejamento, saneamento e outros relacionados a recursos hídricos; ou
 - ii) órgão de recursos hídricos estadual ou federal que trabalhem diretamente com os municípios; associações regionais e federações de municípios; ou
 - iii) agências de desenvolvimento metropolitanas; ou
 - iv) agências reguladoras de saneamento (estaduais regionais ou municipais).
 - e. Comprovante do tempo de serviço como servidor público.
 - f. Comprovante de liberação e autorização pelo órgão de origem para as atividades (presenciais e a distância) exigidas pelo curso, conforme modelo no anexo D.
 - g. Termo de compromisso e responsabilidade do candidato, conforme anexo E, o qual ele se comprometa a:
 - i) utilizar os conhecimentos adquiridos no curso em prol das atividades que desenvolve no âmbito do SINGREH;
 - ii) ressarcir à instituição de ensino a totalidade do custo referente à vaga no curso, no caso de abandono do curso, sem justificativa prévia submetida à coordenação e quando submetida tenha sido indeferida pela coordenação, bem como no caso de não aprovação no curso;
 - iii) desenvolver monografia, preferencialmente, relacionada aos temas/assuntos trabalhados na instituição em que trabalha.
 - h. Carta proposta de Monografia/Projeto (Máximo 03 Laudas) conforme item 7.2 e temas constantes no Anexo B.
 - i. Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:
 - j. Possua cadastro de pessoa física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF.
 - k. Possua documentação oficial de identificação com foto e assinatura
 - l. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
 - m. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI
DIRETORIA DE ENSINO À DISTÂNCIA (DEAD)

- 6.4. Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma vaga.
- 6.5. O IFCE não se responsabiliza por Ficha de Inscrição não recebida via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.6. A inscrição será totalmente gratuita.
- 6.6.1. Não será aceita inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 6.6.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, a eliminação do candidato poderá ocorrer, podendo o mesmo ser excluído deste exame de seleção.
- 6.6.3. Em caso de constatação de inveracidade ou fraude de qualquer informação ou documento, a inscrição será automaticamente cancelada, em qualquer etapa do processo seletivo.

7. DA PONTUAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo regido por este Edital compreenderá uma única fase, constituída de análise curricular e proposta de Monografia. O presente Edital estará disponível para consulta apenas no endereço eletrônico http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana
- 7.2. A Carta Proposta Monografia/Projeto (Máximo 03 Laudas) deve necessariamente ser relacionada à temática do curso listados no Anexo B e contemplar os seguintes itens:
- I) Tema da Carta Proposta.
 - II) Apresentação pessoal justificando o interesse pelo curso. **(2 pontos)**
 - III) O problema a ser abordado (o que será pesquisado). **(4 pontos)**
 - IV) Justificativa (apontar o impacto do trabalho para o município de origem). **(4 pontos)**
 - V) Bibliografia
- 7.3. Pontuação para tempo enquanto servidor público
- 7.3.1. Tempo como servidor público **(1 ponto para cada ano)**
- a) Caso o tempo seja exercido em órgão ligado a recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, agricultura, planejamento e obras **(deve-se multiplicar o valor por 2)**
- 7.3.2. Os pontos por tempo como servidor público serão computados até o limite de 10 pontos.
- 7.4. Municípios de Interesse – ANA:
- 7.4.1. O curso tem por foco os servidores dos municípios:
- a) onde ficam os trechos de rios federais de especial interesse para a gestão de recursos hídricos, indicados no ANEXO II da Portaria ANA nº 62, de 26 de março de 2013.
 - b) nos quais o Atlas Brasil da ANA tenha identificado a necessidade de investimentos em tratamento dos esgotos para a proteção dos mananciais de sistema de produção de água;
 - b) que integrem comitês de bacia em pleno funcionamento.
- 7.4.2. Os candidatos cujos municípios de origem são referidos no item 7.4.1 terão sua pontuação acrescida de 25% (P = 1,25)
- 7.5. Pontuação Final
- A pontuação final será computada conforme a equação:

$$NF = P \cdot \frac{[3 \cdot N_{\text{carta}} + 2 \cdot N_{\text{tempo}}]}{5}$$

P – valor de 1,25 para municípios de interesse citados no item 7.4.2 e listados no Anexo C para os demais valor 1,00.

NF – Pontuação Final

N_{Carta} – Pontuação Carta Proposta conforme item 7.2.

N_{Tempo} – Tempo de serviço como servidor público conforme item 7.3.



8. A CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Serão classificados os candidatos por *Região Geográfica do País*, conforme item 3 deste edital, considerando o município de origem do candidato, dentro do limite de vagas fixadas, entre aqueles que obtiverem o maior número de pontos.
- 8.2. Habilitar-se-ão à matrícula, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro do respectivo limite de vagas, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no item 9, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.
- 8.3. A análise dos critérios de pontuação e desempate será realizada mediante a comprovação dos documentos entregues no ato da inscrição, não sendo aceita inclusão de documentos posteriormente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Se houver empate entre candidatos (por grupos distintos) no resultado final, adotar-se-ão os seguintes critérios para desempate:
 - 1º) será classificado o candidato que tiver obtido maior pontuação na Carta Proposta Monografia/Projeto;
 - 2º) se ainda persistir o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos devem ser enviados para o e-mail, o qual será indicado no site http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana, de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.
- 10.2. Não será disponibilizado modelo de recurso, cabendo ao candidato, formatar, por meio de justificativa via email, os motivos que o levaram a solicitar revisão de sua candidatura.

11. Das publicações

- 11.1. Todas as publicações referentes ao presente edital poderão ser acompanhadas por meio do site http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. Os classificados no **Processo Seletivo** deverão encaminhar via SEDEX toda a documentação (originais e/ou autenticações) para o IFCE – Fortaleza, aos cuidados da Diretoria de EAD.
- 12.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
 - ✓ Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento Civil.
 - ✓ Fotocópia legível da Carteira de Identidade.
 - ✓ Fotocópia legível do CPF OBS: Dispensa-se a apresentação do CPF quando o mesmo constar na Carteira de Identidade ou carteira nacional de habilitação (modelo novo com período de validade que não esteja vencido).
 - ✓ Fotocópia legível do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão da Graduação (Licenciatura Plena).
 - ✓ 4 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, nem fotocópia colorida).
 - ✓ Fotocópia legível do Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição.
 - ✓ Fotocópia legível do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos na data da matrícula.
 - ✓ Fotocópia legível do comprovante de endereço.

OBS: A matrícula só será efetivada se o candidato enviar **todos** os documentos acima descritos, autenticados em cartório.



13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados.
- 13.2. As custas referentes a documentação e seu envio ficarão a cargo dos candidatos interessados em participar do processo de seleção, eximindo-se a Instituição de qualquer encargo.
- 13.3. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do **Processo Seletivo**, as fichas de inscrições e seus anexos serão destruídas.
- 13.4. A Comissão de Seleção divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados apenas no endereço eletrônico http://prpi.ifce.edu.br/ifce_ana
- 13.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários e resultados, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.
- 13.6. Após a divulgação do resultado final, se o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas para determinada turma, o IFCE reserva-se no direito de não “abrir” a turma, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga se houver reoferta futura no município para o qual ele se inscreveu.
- 13.7. As resoluções da Comissão de Seleção, as disposições e as instruções contidas na Ficha de Inscrição, bem como em eventuais aditivos constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da PRPI/EAD.

Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação

Márcio Daniel Santos Damasceno
Diretor de Educação a Distância
Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor